



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.908, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.900, de 30 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e regulamentou o uso e operacionalização dos pontos de entrega voluntária de materiais reutilizáveis e recicláveis (ECOPONTOS).”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 5º do Decreto nº 4.900, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

III - resíduos recicláveis secos, papéis, papelão, colchões, pneus, embalagens e recipientes em vidros e metais;” (NR)

Art. 2º O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 4.900, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

III – materiais perigosos ou contaminantes;” (NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 02 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente